

**MINISTÉRIO DO ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DO PATRIMÔNIO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAP Nº 1, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1999**

Estabelece orientação aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC quanto aos procedimentos decorrentes da isenção da contribuição social ao servidor público civil que permanecer em atividade após completar as exigências para a aposentadoria voluntária integral.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DO PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º O servidor que, após completar os requisitos para aposentadoria voluntária integral, permanecer em exercício ficará isento de contribuição social até a data da publicação da concessão de sua aposentadoria, voluntária ou compulsória, nos termos do **art. 4º da Lei 9.783, de 29 de janeiro de 1999**.

Art. 2º O órgão central do SIPEC promoverá os ajustes necessários no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE até o processamento da folha de pagamento do mês de março de 1999, e informará aos órgãos setoriais e seccionais sobre os procedimentos operacionais para a aplicação da isenção.

Parágrafo único. Os acertos financeiros relativos aos valores retroativos devidos aos servidores beneficiados com a isenção de que trata o art. 1º, quando necessários, serão efetuados na folha do pagamento do mês de abril de 1999.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**CLÁUDIA MARIA COSTIN**

**D.O.U. 19/02/99**